



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## Projeto de Lei nº 02/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

**Dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos Poder Legislativo do Município de Guaraciaba – MG.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, nos termos do art. 54, caput e art. 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; art. 69, inciso VII, alínea "d" e art. 156, inciso II, da Resolução 026/2008 – Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica determinada a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre as competências de janeiro a dezembro de 2020, a título de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, incluindo-se os servidores públicos temporários, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A revisão de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021 e será aplicadas tendo por base a remuneração vigente na competência de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** O Presidente da Câmara determinará a publicação da nova tabela de remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei.

**Art. 4º.** Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Guaraciaba - MG, 05 de fevereiro de 2021.

---

**Vantuir Martir de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Guaraciaba - MG**

---

**Valdeci Arlindo Pereira**  
**Vice-presidente da Câmara Municipal de**  
**Guaraciaba - MG**



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

---

---

**Reinaldo Edwirges Militão**

***Primeiro-secretário da Câmara Municipal  
de Guaraciaba - MG***

---

**Marcos Arlindo Moreira**

***Segundo-secretário da Câmara Municipal  
de Guaraciaba - MG***